

## **Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet**

**ATTENTO NET TELECOM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.768.568/0001-03, com sede a **RUA WALDEMAR ROSA LIMA, 275 JD NOVA AMERICA 08655740 SUZANO SP SP**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e **BRUNO DA SILVA JULIÃO residente à RUA JOEL GOMES BARBOSA 383 CASA AZUL 08655-735 SUZANO JARDIM NOVA AMÉRICA, CPF 454.109.218-28**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1. AO FORNECIMENTO DE ROTEADORES E ONU**

- a) O roteador fornecido pela empresa é em comodato e caso o serviço seja cancelado, o roteador devera ser devolvido para a empresa INCLUSIVE A ONU
- b) No período de uso do serviço caso aja algum defeito ou queima o roteador sera trocado sem nem um custo adicional.

### **2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
- b) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- c) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços, ex: furto, rompimento de cabos, trocas de postes e manutenções da companhia elétrica etc.

### **PRAZO PARA CHAMADOS TÉCNICOS :**

\* A partir da notificação do contratante, o prazo para visita técnica na residência é de até 24 horas

Casos externos como: furto, Rompimento de cabos e ações de terceiros o prazo é de até 72 horas ( salvos pelo regulamento)

A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

### **3 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**prazo desse contrato e de 12 meses.**

**para cancelamento antes do prazo sera cobrado uma taxa de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais ) proporcional as mensalidades que estao a vencer ate o final do contrato**

### **4 - PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer; o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

4.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

\* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

4.3 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

4.4 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

### **5. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1 - O presente contrato é celebrado por prazo de 1 ano, podendo quaisquer das partes promover a sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

5.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

**Attento Net 16 de Setembro de 2020**